



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	19
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	19
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	19
ANEXOS	21

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI N. 11.221, DE 18 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR PEDRO CASTRO CABRAL O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Desportivo do Município de Florianópolis ao Senhor Pedro Castro Cabral. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Edinon Manoel da Rosa. Projeto de Lei n. 18.790/2023.

LEI N. 11.222, DE 18 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE MEDALHA MANEZINHO DA ILHA AO SENHOR EVERALDO DIAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida a Medalha Manezinho da Ilha Aldirio Simões ao Senhor Everaldo Dias. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Afrânio Tadeu Boppré. Projeto de Lei n. 18.892/2023.

LEI N. 11.223, DE 18 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE MEDALHA MANEZINHO DA ILHA À SENHORA JOVELINA MACHADO O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida a Medalha Manezinho da Ilha Aldirio Simões à Senhora Jovelina Machado. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Ricardo José de Souza. Projeto de Lei n. 19.072/2024.

DECRETO N. 26.351, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MARTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA OU A QUEM DE DIREITO FOR O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 1941, e; Considerando o disposto no inciso XXIV do art. 5º, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, compreendido como: Servidão de passagem - 174,85 m², na Rodovia Virgílio Várzea, Saco Grande, de propriedade de Marty Administração e Participação Ltda, ou quem de direito for. Art. 2º A área referida no art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de uma Servidão de Passagem para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Saco Grande, em Florianópolis - SC. Art. 3º Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área. Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.352, DE 18 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 2

Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 84.644,64 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 17001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0884 2.601 3.1.90.16.00.5500 R\$ 12.644,64. Total da UG R\$ 12.644,64 66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS 1652 4.991 3.1.90.94.00.5500 R\$ 72.000,00. Total da UG R\$ 72.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 84.644,64. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 84.644,64 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 17001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0890 2.601 3.3.90.34.00.5500 R\$ 12.644,64. Total da UG R\$ 12.644,64 66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS 1650 4.991 3.1.90.11.00.5500 R\$ 72.000,00. Total da UG R\$ 72.000,00. Total da Anulação R\$ 84.644,64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.353, DE 18 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 521.013,63 (quinhentos e vinte e um mil, treze reais e sessenta e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2490 2.337 3.3.90.30.00.7569 R\$ 267.274,87
2491 2.337 4.4.90.52.00.7569 R\$ 232.113,76. Total da UG R\$ 499.388,63 33001 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLES. - FIA 0097 2.979 3.3.90.30.00.6759 R\$ 14.625,00. Total da UG R\$ 14.625,00 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0230 2.325 3.3.90.33.00.5661 R\$ 7.000,00. Total da UG R\$ 7.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 521.013,63. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 521.013,63 (quinhentos e vinte e um mil, treze reais e sessenta e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2492 2.348 3.3.90.30.00.7569 R\$ 267.274,87 2493 2.348 4.4.90.52.00.7569 R\$ 232.113,76. Total da UG R\$ 499.388,63 33001 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLES. - FIA 1916 2.835 3.3.90.48.00.6759 R\$ 14.625,00. Total da UG R\$ 14.625,00 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0237 2.325 3.3.90.39.00.5661 R\$ 7.000,00. Total da UG R\$ 7.000,00. Total da Anulação R\$ 521.013,63. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.354, DE 18 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 3

individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.029.296,75 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE 2506 4.178 3.3.90.39.00.7706 R\$ 759.296,75. Total da UG R\$ 759.296,75 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2503 2.247 3.3.90.32.00.7660 R\$120.000,00. Total da UG R\$ 120.000,00 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 2505 2.771 4.4.90.52.00.7706 R\$ 150.000,00. Total da UG R\$ 150.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.029.296,75. Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 1.029.296,75 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados nas fontes de recursos abaixo: §1º R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte de recurso 7660 Ex. Anterior - Transferência FNAS. §2º R\$ 909.296,75 (novecentos e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 7706 - Ex. Anterior - União - Emendas Individuais. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.355, DE 18 DE ABRIL DE 2024. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM 2507 2.590 3.3.90.93.00.5500 R\$ 2.000,00. Total da UG R\$ 2.000,00 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 2504 2.771 3.1.90.93.00.5500 R\$ 550,00. Total da UG R\$ 550,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.550,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM 0689 2.590 3.3.90.30.00.5500 R\$ 2.000,00. Total da UG R\$ 2.000,00 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 1336 2.771 3.3.90.30.00.5500 R\$ 550,00. Total da UG R\$ 550,00. Total da Anulação R\$ 2.550,00. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 4

data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.356, DE 18 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 881.540,49 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 881.540,49 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2024, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.357, DE 18 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 29001

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 342 2.512 3.3.90.91.00.5500 R\$ 11.000,00. Total da UG R\$ 11.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 11.000,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 29001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 0715 2.512 3.3.50.41.00.5500 R\$ 11.000,00. Total da UG R\$ 11.000,00. Total da Anulação R\$ 11.000,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N. 26.358, DE 18 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR PAULO ROBERTO BREITENBACH para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Captação de Recursos (ASE-05) da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 22/04/2024. Florianópolis, aos 18 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00604/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Giovana Haendchen Fornasari**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 009/19, para exercício do Cargo de Odontólogo, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. Cynthia Camargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 5

Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00605/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve:

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Cristiano Taufer**, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 009/19, para exercício do Cargo de Odontólogo, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00607/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve:

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Filipe Colombo Vitali**, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 009/19, para exercício do Cargo de Odontólogo, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00626/2024 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 00985/2012, e considerando que consta no Processo Nº 0092490/2024, **RESOLVE:** Art. 1 **CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 40(quarenta) para 20(vinte) horas semanais, da servidora **MARCIA DE CASTILHOS GARAYP** matrícula nº 53502-8, ocupante do cargo Professor

IV – Educação Especial, Classe A – Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação no EBM Brigadeiro Eduardo Gomes no período Vespertino, a contar de 17 de abril de 2024. Florianópolis 16 de abril de 2024. ANA PAULA DAROS – DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA N.º 00627/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 84784/2024, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Ladjane Silvia Gomes de Almeida, matrícula n.º; 21464-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de abril de 2024 a 31 de janeiro de 2025. Florianópolis, 16 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00628/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 93216/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Ana Maria Carvalho da Silva, matrícula n.º 10737-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 17/06/2012. Florianópolis, 16 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00629/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 93216/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Ana Maria Carvalho da Silva, matrícula n.º 10737-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 90 (noventa) dias, no período de 01 de junho de 2024 a 29 de agosto de 2024, referente ao 4º quinquênio, vencido em 17/06/2017. Florianópolis, 16 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00630/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 6

consta no processo n.º PF 92889/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Eliziana Martins, matrícula n.º 11107-4, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de junho de 2024 a 12 de julho de 2024, referente ao 5º quinquênio, vencido em 20/03/2018. Florianópolis, 16 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 00631/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Bruna Botter**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Psiquiatra, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 16 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00632/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Plauto Camozzato Filho**, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Psiquiatra, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 16 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 00634/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 90550/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Andrea Xavier de Aguiar, matrícula n.º 14718-4, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 60 (sessenta) dias, no período de 23 de setembro de 2024 a 21 de novembro de 2024, referente ao 1º quinquênio, vencido em 06/02/2010. Florianópolis, 16 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 00635/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 90550/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Andrea Xavier de Aguiar, matrícula n.º 14718-4, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 22 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 10/11/2017. Florianópolis, 16 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 00636/2024, de 17 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e em atenção ao Processo Funcional 00095045/2024, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITOS a portaria nº 00584/2024, publicada no D.O.E.M nº 3666, de 12 de abril de 2024 que Autorizou a Adesão ao Modelo de Trabalho Não Presencial ao servidor José Ricardo Lemos Ramos, matrícula 06692-3, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração

PORTARIA Nº 00637/2024, de 19 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 500/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE à servidora MARINA DAMASCENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procuradora do Município, da Classe Final (C3) para a Classe Especial (C4), conforme processo F 72012/2024, a contar de 27/03/2024. Art. 2º - O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 7

servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabível deverá ser protocolizado no Departamento de Atendimento e Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl, Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 00638/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Daniel Merlin Palhares**, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Psiquiatra, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 17 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00639/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Caroline Yaciko de Oliveira Kanegus**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Psiquiatra, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 17 de abril de

2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00640/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Darlene Oliveira Torres**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe Auxiliar, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 17 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00641/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Gisele Regina Pacheco**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe Auxiliar, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 17 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00642/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Miriam Mattos de Lima**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 8

Auxiliar de Saúde Bucal, Classe Auxiliar, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 17 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 00644/24: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 75149/2024, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Carlos Daniel M S Moutinho Junior, matrícula n.º; 19510-3, ocupante do cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saude, no período de 13 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025. Florianópolis, 17 de abril de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 00651/2024, de 18 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023 e, em atenção à Deliberação nº 0599/2024 do Comitê Gestor de Governo, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora PATRICIA BATISTA DE MORAES, matrícula nº 70709-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a titular MARTA CRISTINA SILVA MELO, matrícula nº 27548-4, em licença para tratar de saúde, no período de 26 de março de 2024 a 08 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00653/2024, de 18 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor VALCI BRASIL JUNIOR, matrícula nº 19374-7, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Obras, padrão FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a partir de 08 de abril de 2024.

CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00654/2024, de 18 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 15 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00330/2023, o servidor THIAGO CHAGAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 34893-7, da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (pequeno Porte), padrão FG-04, na(o) Secretaria Municipal de Educação. Art 2º CONSIDERAR DESIGNADO o servidor ILDO JANIR TURATTI, matrícula nº 29215-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (pequeno Porte), padrão FG-04, na(o) Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00657/2024, de 18 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 15 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00329/2024, o servidor PAULO SERGIO FAUSTINO, matrícula nº 06999-0, da função gratificada de Chefe de Departamento de Indicadores e Controle de Tarifas e Subsídios, padrão FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura. Art 2º CONSIDERAR DESIGNADO o servidor JULIANO CHRISTIAN TEIXEIRA, matrícula nº 31705-5, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Indicadores e Controle de Tarifas e Subsídios, padrão FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a partir de 15 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00658/2024, de 18 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e com base no Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor JULIANO CHRISTIAN TEIXEIRA, matrícula nº 31705-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 9

Infraestrutura, com ônus para o destino, pelo período de 15/04/2024 a 31/12/2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2024 - RETIFICAÇÃO 001/2024 A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis torna pública a retificação do Edital 003/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, conforme: **ONDE SE LÊ:** 1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/D3BXPmj1EMoVsKiz8>> no período de 04 de abril de 2024 até 08 de abril de 2024. **LEIA-SE:** 1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/D3BXPmj1EMoVsKiz8>> no período de 04 de abril de 2024 até 14 de abril de 2024. **ONDE SE LÊ:** 1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, no dia 09 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto de Saúde (*Retificação do Edital na íntegra ao final desta edição*)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES - Devedor: O município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora Secretária Municipal de Saúde de Florianópolis, CNPJ nº 08.935.681/001-91, com endereço na Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, neste ato representada pela sua Gestora Senhora Cristina Pires Pauluci, nomeada através do Decreto nº 24.495/2022, de 1º de dezembro de 2022, portadora do CPF nº 035.271.XXX-XX Secretária Municipal de Saúde. **Credor:** A NORMA MUSSI, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.509-78, representada por procuração pelo Sr. HENRIQUE STEFAN JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.709-25, o qual tem locação do imóvel situado à Rua Santos Dumont, nº 124, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-020, registrado no

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis sob a matrícula nº 11.931, inscrito no cadastro imobiliário da PMF sob o nº 52.27.081.0564.001-620, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil (CAPSi) – Contrato n. 960 FMS/2021. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida com base na IN SMF/SPO/GAB N. 001 DE 11/01/2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO** - A Unidade Gestora Secretária Municipal de Saúde de Florianópolis, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 9.902,76 (nove mil, e noventa e dois reais, e setenta e seis centavos), referente a pagamento de diferença de reajuste de aluguel de imóvel do exercício de 2023, do Contrato 960/FMS/202, decorrente do segundo termo aditivo do contrato em questão, publicado no D.O.M. 07/12/2023, instruído conforme IN SMF/SPO/GAB N. 001 DE 11/01/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO** - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "92" DEA Despesa de Exercícios Anteriores, conforme IN SMF/SPO/GAB N. 001 DE 11/01/2022. **CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO** - Fica estabelecido que, o pagamento do reajuste de valores retroativos, referente ao exercício de 2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, fica condicionado ao Processo Administrativo. Florianópolis, 17 de abril de 2024. Cristina Pires Pauluci - **Secretária Municipal da Saúde de Florianópolis;** e HENRIQUE STEFAN JÚNIOR, CREDOR.

ERRATA PORTARIA Nº 74/SMS/GAB/2023 ONDE SE LÊ: [...] PORTARIA Nº 74/SMS/GAB/2023 [...] **LEIA-SE:** [...] PORTARIA Nº 74/SMS/GAB/2024 [...] Florianópolis, 15 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

ERRATA PORTARIA Nº 77/SMS/GAB/2023 ONDE SE LÊ: [...]PORTARIA Nº 77/SMS/GAB/2023[...] **LEIA-SE:** [...] PORTARIA Nº 77/SMS/GAB/2024 [...] Florianópolis, 17 de abril de 2024 **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde. **PORTARIA Nº 78/SMS/GAB/2023** - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto nº 24.841, publicado no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 10

DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE: Art. 1º** REVOGAR a Portarias nº 50/SMS/GAB/2024, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 17 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 79/SMS/GAB/2023 - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE: Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 56/SMS/GAB/2024, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3654 de 25 março de 2024, Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 17 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 768/SME/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES & GOULART LTDA-ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: Órgão/ Unidade: 19.01; Funcional: 12.361.0102 – Ensino Fundamental / 12.361.0114 - Ensino Fundamental; Projeto: 1.004 - Construção, Ampliação, Reforma em Geral Ensino Fundamental / 5.503 - Reforma Ginásio Esportivo da EB. Dr. Paulo Fontes; pelo elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / 4.4.90.51 – Obras e Instalações e pela Fonte de Recursos: 5500 / 6001 / 7574. **LEIA-SE:CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais

especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: Órgão/ Unidade: 19.01; Funcional: 12.361.0102 – Ensino Fundamental / 12.361.0114 - Ensino Fundamental; Projeto: 1.004 - Construção, Ampliação, Reforma em Geral Ensino Fundamental / 5.503 - Reforma Ginásio Esportivo da EB. Dr. Paulo Fontes; pelo elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / 4.4.90.51 – Obras e Instalações e pelas Fontes de Recursos: 5500 / 6001 / 7574 / 7420 (Ex. Anterior – Operação de Crédito Banco do Brasil). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado no OF DIAF nº 131/2024/SME/PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 532/2024 e no Processo Interno nº I 00011956/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 164/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinatura:** 17/04/2024. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Eduardo Savaris Gutierrez.

PORTARIA ADS Nº 01785/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Natalia Duarte Lima Ribeiro**, matrícula nº 76644-5, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 19/04/2024 a 09/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Danielle de Mello Moreira, matrícula nº 72751-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01786/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Dalcilene Dolor Lopes**, matrícula nº 76645-3, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 19/04/2024 a 09/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Danielle de Mello Moreira, matrícula nº 72751-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 11

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01787/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda da Silva Figueiredo Alves da Silva**, matrícula nº 76649-6, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 19/04/2024 a 01/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Barbara Liandra de Oliveira, matrícula nº 59152-1, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01788/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Laura Klein Ferreira**, matrícula nº 76390-0, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 19/04/2024 a 01/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Barbara Liandra de Oliveira, matrícula nº 59152-1, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01789/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Samara Madureira Morais**, matrícula nº 75926-0, Supervisor Escolar Substituto III (1342) Supervisor Escolar (057), para no período de 19/04/2024 a 22/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ada Carolina Freitas Fontes, matrícula nº 16725-8, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em

contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01790/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Zinar da Silveira**, matrícula nº 76639-9, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 19/04/2024 a 14/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andrea Leondina da Costa, matrícula nº 43269-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01791/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Zinar da Silveira**, matrícula nº 76639-9, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 19/04/2024 a 14/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Andrea Leondina da Costa, matrícula nº 43269-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01792/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janaina Rojas Kuster Rodrigues Monteiro**, matrícula nº 76650-0, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 19/04/2024 a 08/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Rosana de Souza, matrícula nº 42682-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 12

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01793/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rosângela Costa Lopes**, matrícula nº 76651-8, Professor Substituto III (1326) Educação Física (012), para no período de 19/04/2024 a 08/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Jardim Atlântico (343237), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Ronaldo Lopes Vieira, matrícula nº 11031-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01794/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Alex Rodrigues**, matrícula nº 76653-4, Professor Substituto III (1326) Educação Física (012), para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Lisandra Invernizzi, matrícula nº 21689-5, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01795/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mabiane Moreira da Silva**, matrícula nº 76655-0, Professor Substituto III (1326) Educação Física (012), para no período de 19/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Reonaldo Manoel Gonçalves, matrícula nº 10044-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01796/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Adriano Borges dos Santos**, matrícula nº 76659-3, Professor Substituto III (1326) Matemática (008), para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceição Nunes (344236), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Sandro de Almeida Nery, matrícula nº 13880-0, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01797/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Leticia Aparecida de Sousa**, matrícula nº 76311-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 19/04/2024 a 05/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Karla de Souza Lohn, matrícula nº 41941-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01798/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andrea Fernandes de Jesus**, matrícula nº 76661-5, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 19/04/2024 a 16/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andresa Furtado Schmitz Rebelo, matrícula nº 22340-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01799/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 13

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Samara Pedranci Menartavicius Carvalho**, matrícula nº 76636-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Mateus de Barros (343223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Leticia Silveira Segata, matrícula nº 33139-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01800/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ester Felix Pereira da Silva**, matrícula nº 76662-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Mateus de Barros (343223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Leticia Silveira Segata, matrícula nº 33139-2, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02450/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Raquel Marta Perez**, matrícula nº 76643-7, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 19/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02451/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Denise Goulart**, matrícula nº 73138-2, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil

(083) para no período de 22/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02452/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Barbara Barcelos Klingelfus**, matrícula nº 76079-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Especial (070) para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Paulo Fontes (344217), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02453/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Dulceneia Fortes Rodrigues**, matrícula nº 76657-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Especial (070) para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02454/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tania Maria Fae**, matrícula nº 76652-6, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Sul II (099), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 14

PORTARIA ADV Nº 02455/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriana Hack Luiz**, matrícula nº 76660-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 19/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00211/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/03/2024, a Portaria nº CTD 00235/24 de 02/02/2024 de **Eliane Bernardo**, matrícula nº 72832-2 para atuar no(a) Neim Coqueiros (343309), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 11/07/2024 por estar em licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00212/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/05/2024, a Portaria nº ADS 01736/24 de 10/04/2024 de **Eliana Cecilia Del Rio Prado**, matrícula nº 76506-6 para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), referente ao período que passa a ser de 11/04/2024 a 04/06/2024. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00213/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 23/04/2024, a Portaria nº ADS 01706/24 de 08/04/2024 de **Gustavo Piccinini**, matrícula nº 74596-0 para atuar no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), referente ao período que passa a ser de 09/04/2024 a 16/07/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00214/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/05/2024, a Portaria nº ADS 01694/24 de 05/04/2024 de **Patricia da Costa Kunt**, matrícula nº 76457-4 para atuar no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), referente ao período que passa a ser de 08/04/2024 a 16/07/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00215/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 25/04/2024, a Portaria nº ADS 01418/24 de 08/03/2024 de **Michel Viana da Silva**, matrícula nº 76141-9 para atuar no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 03/05/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00216/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 25/04/2024, a Portaria nº ADS 01419/24 de 08/03/2024 de **Michel Viana da Silva**, matrícula nº 76141-9 para atuar no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 03/05/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00217/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 30/04/2024, a Portaria nº ADS 01622/24 de 27/03/2024 de **Nara Meurey Marba Lui**, matrícula nº 76325-0 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 01/04/2024 a 01/05/2024 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 15

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00840/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 17/04/2024, da Portaria nº CTD 00907/24 de 08/04/2024, de **Katia Regina Tufi**, matrícula nº 75440-4, lotada no(a) Neim Ilha Continente (343225) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 17 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 291/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria nº 274/2024, publicada no D.O.E.M Edição nº 3665 em 11 de abril de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 292/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 228/2024, publicada no D.O.E.M de 09/04/2024 – edição no 3663/2024, conforme segue: Onde se lê: [...] 12 de abril [...]; Leia-se: [...] 19 de abril [...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 293/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Fernanda Vicente de Azevedo**, matrícula nº 43857-0, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 19 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 294/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Bruna Aline Faria**, matrícula no 43258-0, designada para

assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 18 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 295/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Adriana Maria Correa**, matrícula no 33267-4, designada para a Gerência de Formação Continuada, no dia 15 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 16 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 031/SMTI/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 14, III da Lei Complementar nº. 736/2021; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, **R E S O L V E: Art. 1º** - Designar o servidor Sr. Ivan Luiz Ceola Schneider – matrícula 31838-8, e o Engenheiro Carlos Alberto Simone Ferrari - matrícula 53666-0, para acompanhamento e fiscalização dos serviços de consultoria para execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento técnico à PMF na elaboração de estudos e projetos e na supervisão de obras. Conforme contrato nº 771/SMI/2021. Revogando a Portaria nº 053/SMI/2021, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município, Edição 3048, de 11 de outubro de 2021. **Art. 2º** – Esta Portaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 16

entra em vigor na data de sua publicação. **ENGE CIVIL RAFAEL HAHNE - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.**

PORTARIA Nº 032/SMTI/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 14, III da Lei Complementar nº. 736/2021; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, **R E S O L V E: Art. 1º** - Designar o servidor Sr. Ivan Luiz Ceola Schneider – matrícula 31838-8, e o Engenheiro Carlos Alberto Simone Ferrari – matrícula 53666-0, para acompanhamento e fiscalização dos serviços de consultoria para execução de serviços técnicos especializados de projeto executivo de engenharia e licenciamento ambiental da Beira Mar Continental, no segmento compreendido entre a Ponte Hercílio Luz e o Rio Büchler. Conforme contrato nº 993/SMI/2021. Revogando a Portaria nº 002/SMI/2022, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município, Edição 3123, de 31 de janeiro de 2022. **Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ENGE CIVIL RAFAEL HAHNE - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.**

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 064/SMLCP/SULIC/2024 - O Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, informar às empresas interessadas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 064/SMLCP/SULIC/2024 que na habilitação técnica: Onde se lê: **Lote 02 – Calçadas (passeios)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
1	Assentamento de guia de meio-fio em trecho reto em concreto pré-fabricado.	M	2.481,00
2	Execução de calçadas (passeios) em concreto moldado in loco, usinado acabamento convencional NÃO ARMADO.	M³	562,00
3	Execução de calçadas (passeios) em concreto moldado in loco, usinado acabamento convencional ARMADO.	M²	570,00
4	Demolição de concreto simples	M³	140,00

Leia-se: - Lote 02 – Calçadas (passeios)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
1	Assentamento de guia de meio-fio em trecho reto em concreto pré-fabricado.	M	2.481,00
2	Execução de calçadas (passeios) em concreto moldado in loco, usinado acabamento convencional NÃO ARMADO.	M³	159,00
3	Execução de calçadas (passeios) em concreto moldado in loco, usinado acabamento convencional ARMADO.	M²	570,00
4	Demolição de concreto simples	M³	140,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/SMTI/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: execução de drenagem e pavimentação com lajotas na Servidão Ana Cardoso, no Bairro São João do Rio Vermelho – Florianópolis/SC. Modalidade de Licitação: Concorrência nº 414/SMLCP/SULIC/2023. Contratado: TERRAPLEIN LTDA. Valor: O valor do presente contrato a preços iniciais é de R\$ 1.779.080,46 (um milhão e setecentos e setenta e nove mil e oitenta reais e quarenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93; O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, devidamente emitida pela CONTRATANTE. Dotação: Atividade: 4.360 - Programa de Apoio a Convênios; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações e pela Fonte de Recursos: 5.701 – (Governo do Estado). Data de Assinatura: 11/04/2024. Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de transporte e Infraestrutura; Sr. Rafael Hahne, pela empresa: o Sr. Henrique Sonagli de Barros, o Sr. Miguel Angelo do Nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 33/SEMAS/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelo Decreto nº 26.290/2024, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Roger Maraschin Tronco, matrícula nº 75790-0, para acompanhar, fiscalizar e organizar as atividades do Centro de Formação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 17

Profissional. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de abril de 2024. Aníbal Julian Curti Gonzalez - Secretário Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PO 14/SMSOP/GAB/CRI/LI/2023 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, CONSIDERANDO a essência do Princípio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, que visam, conjuntamente, dar acesso aos usuários a registros administrativos e informações sobre atos de governo, conforme dispõe a Constituição Federal, em seus arts. 37, 83º, III e art.5º, XXXIII, CONSIDERANDO as normativas da Lei Municipal nº 2496/1986, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060/2000, **RESOLVE: Art. 1º NOTIFICAR** as pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas na tabela anexa, a tomarem conhecimento dos **Autos de Infração ("AI")**, **Autos de Embargo ("AE")** e/ou **Autos de Notificação ("AN")** a elas expedidos, podendo apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br). **Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de ABRIL de 2024. **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.**ANEXO**

Nº AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO	CNPJ
06686	ROGERIO XAVIER DA SILVA	***-***-**9-70
000252	CAMILO CARDOSO	***-***-**9-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/SMLCP/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA X. DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 552/SMLCP/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Parcerias, Órgão: 66; Fonte de recurso: 5.500; Atividade: 4.991; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Secretaria Municipal de Governo, Órgão: 68; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 4992; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Órgão: 37; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2771; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis, Órgão: 57; Fonte de recurso: 5802; Atividade: 4941; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Órgão: 18; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2332; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Controladoria Geral do Município, Órgão: 59; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 4.945; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40; Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, Órgão: 14; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 4.990; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40; Secretaria Municipal da Fazenda, Órgão: 52; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 4.911; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40; Secretaria Municipal do Continente: Órgão: 25; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 2.022; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Órgão: 20.01; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 2.498; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.” **LEIA-SE:**

“CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Parcerias, Órgão: 66; Fonte de recurso: 5.500; Atividade: 4.991; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Secretaria Municipal de Governo, Órgão: 68; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 4992; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Órgão: 37; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2771; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis, Órgão: 57; Fonte de recurso: 5802; Atividade: 4941;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 18

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Órgão: 18; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 2332; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40; Controladoria Geral do Município, Órgão: 59; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 4.945; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40; Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, Órgão: 14; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 4.990; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40; Secretaria Municipal da Fazenda, Órgão: 52; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 4.911; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.40; Secretaria Municipal do Continente, Órgão: 25; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 2.022; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Órgão: 20.01; Fonte de recurso: 5500; Projeto/Atividade: 2.498; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fundo Municipal de Cinema – FUNCINE, Órgão: 31.01; Fonte de Recurso: 5501; Projeto/Atividade: 2.538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes, Órgão: 28.01; Fonte de Recurso: 5500; Projeto/Atividade: 2.605; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em observância às disposições do inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, fundamentado no Ofício S/Nº datado em 12 de abril de 2024, nas solicitações de Compra/Contratação nº 3/2024 e nº 25/2024 e no Processo Interno I 006666/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 304/SMLCP/SULIC/2023; **Data de Assinatura:** 16/04/2024; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias a Sra. Katherine Schreiner.

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.000/SMLCP/2024. – Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18 de janeiro de 2024, edição 3608. **Art. 1º:** Altera-se item 1.10 do edital nº 001.000/SMLCP/2024 - tabela de cronogramas. **ONDE SE LÊ:** Item 1.10.5 - Publicação do Resultado Preliminar 19/04/2024; Item 1.10.6 - Prazo para Recurso do Resultado Preliminar 22/04/2024 até 26/04/2024. **LEIA-SE:** Item 1.10.5 - Publicação do Resultado Preliminar 22/04/2024; Item 1.10.6 - Prazo para Recurso do Resultado Preliminar 23/04/2024 até 29/04/2024. **Art. 2º:** As demais datas do item 1.10 não sofrerão alterações.

Florianópolis, 18 de abril de 2024, KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/SMMADS/2024; **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de bombonas (tambor) de 50 litros na cor azul, para coleta de recicláveis orgânicos compostáveis e resíduos de pequeno porte, e contentores móveis de plástico para a coleta de resíduos sólidos urbanos (rejeito) por coletor compactador, com capacidade de 120, 240 e 1000 litros, modelos americano e europeu, cores cinza, verde e marrom. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 309/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** K & K DISTRIBUIDORA LTDA - ME; **Valor:** O valor total estimado da ATA é de R\$ 200.250,00 (duzentos mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** Atividade: 4.800; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 5753. **Data da assinatura:** 05/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Sr. Eduardo Sarda Dellisanti, e pela empresa, por procuração o Sr. Paulo sergio Kussym

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/FMS/2024. **Objeto:** Aquisição de larvicida biológico à base de BacillusThuringiensis subespécie Israelensis (BTI), para atender às necessidades da Vigilância em Controle de Zoonoses; **Número e Modalidade da Licitação;** Termo de Dispensa de Licitação nº 083/SMLCP/SULIC/2024; **Contratado:** AGRO LIDER LTDA; **Valor:** O valor total deste Contrato é de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021; **Dotação:** Fonte de recurso: 6013; Atividade: 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 19

Data de Assinatura: 15/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Cristina Pires Pauluci, e pela empresa, o Sr. Ricardo Urbancic.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/SMLCP/SULIC/2024 - OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, com o objetivo de atender às demandas da Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE) da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. **CONTRATADOS:** EDIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 03.489.604/0001-31, PLANETA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.112.923/0001-96, MOKKA EMPORIUM, PADARIA E CAFETERIA LTDA – CNPJ: 36.653.217/0001-48. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 68.781,00 (Sessenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso IV, e, da Lei 14.133/21. **CODIGO E-SFINGE:** DBDCA55D2201B0A6AA36F52F3A233F766C4078B0

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

PO 24787587/DPPC/FCFFC - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, **RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICO OS PROJETOS APROVADOS** pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC) na Modalidade Doação: **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.** Florianópolis, 17 de abril de 2024. Elizenia Prado Becker – Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Lídio Moisés da Cruz – Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes – FCFFC. Nanashara Ferreira Piazzentin Gonçalves – Coordenadora da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura - CAIC. **(consultar a íntegra ao final desta edição)**

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

Portaria COMCAP: 00061/2024 - A Diretora Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021 e Decreto nº **26.347/2024,** e por conveniência administrativa, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a empregada **ANDREIA MACHADO SERAFIM FRANCISCO – matrícula 4331,** para compor assinatura, junto à Diretora Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital, IRIS FARIAS, para efetivação de pagamentos pela Autarquia de Melhoramentos da Capital. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de 18 de ABRIL de 2024. Florianópolis, 18 de abril de 2024. **IRIS FARIAS - Diretora Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 411/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, **RESOLVE:** Art. 1º **DESIGNAR,** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, para integrar a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL”, conforme Resolução nº 1338/2008, o servidor CLAUDIO ESTEVAM LOPES. Art. 2º Os servidores designados para compor a Comissão de Licitação deverão atender as convocações dos editais, nas datas determinadas pelo presidente da comissão, entretanto, aqueles que não forem assíduos aos Pregões ou as chamadas do Presidente da Comissão terão suas gratificações reduzidas proporcionalmente às faltas em relação ao número de convocações realizadas no mês. Art. 3º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 18 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 412/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, **RESOLVE:** Art. 1º **DESIGNAR,** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, para integrar a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL”, conforme Resolução nº 1338/2008, o servidor SAULO GENTIL DA SILVA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3670

Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 20

Art. 2º Os servidores designados para compor a Comissão de Licitação deverão atender as convocações dos editais, nas datas determinadas pelo presidente da comissão, entretanto, aqueles que não forem assíduos aos Pregões ou as chamadas do Presidente da Comissão terão suas gratificações reduzidas proporcionalmente às faltas em relação ao número de convocações realizadas no mês. Art. 3º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 18 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 -

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Inexigibilidade nº 03/2024. Objeto: Inscrição de 06 (seis) Vereadores, 03 (três) Assessores Parlamentar e o Diretor de Comunicação Social na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil, que acontecerá de 23 a 26 de abril do corrente, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF. Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB. CNPJ Nº 83.594.978/0001-56. Valor Total da Inexigibilidade: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Caput do Art. 74º da Lei nº 14.133/2021. Data da Homologação: 18/04/2024. Florianópolis, 18 de abril de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2024 - O

Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, na data, horário, local e assunto a seguir relacionados: Data: 03 de maio de 2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis - 1º andar - rua Anita Garibaldi, 35 - Centro. Assunto: Discutir sobre o aumento de institutos federais no Município, em atendimento ao Requerimento n. 140/2024, de autoria da Vereadora Elenira Vilela, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/2024/1/0/97346>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 17 de abril de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS


Edição Nº 3670


Florianópolis/SC, quinta-feira, 18 de abril de 2024

pg. 21

ANEXOS

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.354	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte Superávit: 7660 - Ex. Anterior - Transferência FNAS	
Fonte 2023: 5660 - Transferência FNAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	7.281.213,94
EMPENHOS A PAGAR (a)	452.119,77
RESTOS A PAGAR (b)	-
CONSIG. A PAGAR (c)	273,31
PAG. ANTEC. (d)	-
REDUÇÕES (a+b+c+d)	452.393,08
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	6.828.820,86
DECRETO N. 26.096	922.330,00
DECRETO N. 26.126	100.000,00
DECRETO N. 26.154	147.850,00
DECRETO N. 26.192	200.000,00
DECRETO N. 26.260	660.000,00
SALDO DO SUPERAVIT	4.798.640,86
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.354 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 35000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte Superávit: 7706 - Ex. Anterior - União - Emendas Individuais Fonte 2023: 5706 - União - Emendas Individuais	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2.515.337,70
EMPENHOS A PAGAR (a)	
RESTOS A PAGAR (b)	
CONSIG. A PAGAR (c)	
PAG. ANTEC. (d)	
REDUÇÕES (a+b+c+d)	-
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	2.515.337,70
DECRETO N.	-
SALDO DO SUPERAVIT	2.515.337,70
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 26.354 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : 37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	
Fonte Superávit: 7706 - Ex. Anterior - União - Emendas Individuais Fonte 2023: 5706 - União - Emendas Individuais	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	1.789.339,62
EMPENHOS A PAGAR (a)	
RESTOS A PAGAR (b)	
CONSIG. A PAGAR (c)	
PAG. ANTEC. (d)	
REDUÇÕES (a+b+c+d)	-
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	1.789.339,62
DECRETO N.	-
SALDO DO SUPERAVIT	1.789.339,62
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	



Anexo I Parte Integrante do Decreto n. 26.356

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	943	1.4	4.4.90.39.00	6001	500.000,00
30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	763	2590	3.3.90.14.00	5500	5.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1289	4.91	3.3.90.30.00	5500	17.748,53
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1345	2771	4.4.90.52.00	5500	36.791,96
58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE FLORIANÓPOLIS	58	4953	3.3.90.14.00	5500	20.000,00
58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE FLORIANÓPOLIS	62	4953	3.3.90.39.00	5500	162.000,00
66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS	1655	4991	3.3.90.39.00	5500	70.000,00
66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS	1656	4991	3.3.90.40.00	5500	70.000,00
TOTAL					881.540,49



Anexo II Parte Integrante do Decreto n. 26.356

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	COD. REDUZIDO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	988	2348	4.4.90.52.00	6001	500.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1290	4.91	3.3.90.39.00	5500	17.748,53
30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM	689	2590	3.3.90.30.00	5500	5.000,00
37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1336	2771	3.3.90.30.00	5500	36.791,96
55001 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1482	4.6	3.3.90.39.00	5500	182.000,00
68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1561	4992	3.3.90.39.00	5500	140.000,00
TOTAL					881.540,49



CT/D - 0375

Florianópolis, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Topázio Silveira Neto
Prefeito Municipal de Florianópolis
Rua Conselheiro Mafra, n.º 656, Ático - Centro
88010-914 Florianópolis - SC
E-mail: topazio.neto@pmf.sc.gov.br; protocologabineteprefeito@pmf.sc.gov.br

Senhor Prefeito,

Solicitamos a publicação de novo Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação e revogação do Decreto n.º 24.447, de novembro de 2022.

Informamos que, em tratativas com os proprietários citados no Decreto n.º 24.447, houve a solicitação de mudança de projeto. Nossa Gerência de Projetos verificou a possibilidade de atender à essa solicitação, de modo a reduzir os impactos sobre o imóvel no qual se pretende instituir a servidão de passagem para rede coletora de esgoto do SES Saco Grande.

Assim, pedimos que seja declarada de utilidade pública a seguinte área:

- Servidão de passagem (Rede Coletora de Esgoto da Bacia 13) – **174,85 m²**, na Rodovia Virgílio Várzea, Saco Grande, parte da matrícula n.º 3792, propriedade de Marty Administração e Participação Ltda., ou quem de direito for, com as seguintes medidas e confrontações:

Poligonal fechada tem início no vértice **V1 (UTM N: 6.951.361,283 e E: 746.220,585)** e segue por linha reta com a distância de **1,50 metros** até o vértice **V2 (UTM N: 6.951.362,363 e E: 746.219,544)**, confrontando com a faixa de domínio da SC-401; do vértice **V2** segue por linha reta com a distância de **116,19 metros** até o vértice **V3 (UTM N: 6.951.443,006 e E: 746.303,190)**, confrontando com área do imóvel de matrícula n.º 3.792, ao qual está inserida a servidão administrativa aqui descrita, pertencente à Marty Administração e Participação Ltda.; do vértice **V3** segue por linha reta com a distância de **1,68 metros** até o vértice **V4 (UTM N: 6.951.442,447 e E: 746.304,772)**, confrontando com a Rodovia Virgílio Várzea; do vértice **V4** segue por linha reta com a distância de **116,94 metros** até o vértice **V1**, confrontando com área do imóvel de matrícula n.º 3.792, ao qual está inserida a servidão administrativa aqui descrita, pertencente à Marty Administração e Participação Ltda., e fecha a poligonal com área de **174,85 m²** e perímetro de **174,85 metros**.

A publicação da Declaração de Utilidade Pública permitirá o rito de desapropriação, amigável ou judicial, conforme Lei n.º 3365/1941:

CT/D 0375/2024 FL. 1/2

Processo CASA SGP e 0097437/2022

SEDE: Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis SC
CEP: 88.020-010 - FONE GERAL: (048) 3221-5000
CNPJ: 82.508.433/0001-17





“Art. 10-A. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo conterà:

- I – Cópia do ato de declaração de utilidade pública;*
- II – Planta ou descrição dos bens e suas confrontações;*
- III – Valor da oferta;*
- IV – Informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição”.*

Seguem, em anexo, os novos documentos: Planta de Locação, Memorial Descritivo e TRT.

Para eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a Divisão de Administração de Patrimônio/DIAPA, pelo telefone: (48) 3221-5117, com o Sr. Hugo Namba Imai, ou através do e-mail: diapa@casan.com.br.

Respeitosamente,

EDSON MORITZ
Diretor-Presidente

Eng.º NATAN M. MONTEIRO OSÓRIO
Diretor Administrativo

(documento assinado digitalmente)

HNI/GAD/DIAPA/CML

CT/D 0375/2024 FL. 2/2

Processo CASA SGPe 0097437/2022

SEDE: Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis SC
CEP: 88.020-010 - FONE GERAL: (048) 3221-5000
CNPJ: 82.508.433/0001-17





**Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento**

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIDÃO DE PASSAGEM – SACO GRANDE

- 01. Proprietário da matrícula nº 3.792: MARTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**
- 02. Interessado: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO.**
- 03. Localização do Imóvel: SC-401, 4.910.**
- 04. Bairro: SACO GRANDE.**
- 05. Município: FLORIANÓPOLIS – SC.**
- 06. Área da matrícula nº 3.792: 5.787,90 m².**
- 07. Área de interesse dentro da matrícula nº 3.792 para serv. de passagem: 174,85 m².**
- 08. Perímetro da área de interesse para serv. de passagem: 236,31 m.**
- 09. Formato: RETANGULAR**
- 10. Medidas e confrontações:**

Poligonal fechada tem início no vértice **V1 (UTM N: 6.951.361,283 e E: 746.220,585)** e segue por linha reta com a distância de **1,50 metros** até o vértice **V2 (UTM N: 6.951.362,363 e E: 746.219,544)**, confrontando com a faixa de domínio da SC-401; do vértice **V2** segue por linha reta com a distância de **116,19 metros** até o vértice **V3 (UTM N: 6.951.443,006 e E: 746.303,190)**, confrontando com área do imóvel de matrícula nº 3.792 813 ao qual está inserida a servidão administrativa aqui descrita, pertencente à Marty Administração e Participação Ltda.; do vértice **V3** segue por linha reta com a distância de **1,68 metros** até o vértice **V4 (UTM N: 6.951.442,447 e E: 746.304,772)**, confrontando com a Rodovia Virgílio Várzea; do vértice **V4** segue por linha reta com a distância de **116,94 metros** até o vértice **V1**, confrontando com área do imóvel de matrícula nº 3.792 813 ao qual está inserida a servidão administrativa aqui descrita, pertencente à Marty Administração e Participação Ltda., e fecha a poligonal com área de **174,85 m²** e perímetro de **174,85 metros**.
- 11. Observações: DATUM SIRGAS 2000.**

A área de interesse foi locada, conforme acordado com proprietário, em um “offset” de **3,00 metros a partir da linha de divisa direita da área.**



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Levantamento topográfico realizado por Itajui Engenharia e Obras Ltda. (CNPJ 78.739.158/0001-75) através de Celso Manoel dos Santos (Topocell Topografia Ltda. (CNPJ 10.724.812/0001-33)), com TRT nº CFT2302837158.

12. Responsável Técnico:

GUILHERME OSCAR GONÇALVES

CFT-BR Nº 07419710970

Florianópolis, 25 de agosto de 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2024/08

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 7º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	098881/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante	BANCO DO BRASIL S.A – AG. TRINDADE		
Valor histórico	R\$ 2.499,75		
Procurador	RENATO PORTO – OAB/SC 12.501		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	095332/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante	DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA. EPP		
Valor histórico	R\$ 499,95		
Procurador	FABIAN RADLOFF – OAB 13.617		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz.		
Ementa	IPTU. VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. REVISÃO DE VALOR. IMÓVEL ENQUADRADO COMO ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ACI). IRRELEVÂNCIA DO ZONEAMENTO PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.		
Nº	098916/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante	BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ 00.000.000/7461-69		
Valor histórico	R\$ 1.499,85		
Procurador	RENATO PORTO – OAB/SC 12.501		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir		

		Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098911/2019	Relatora	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ 00.000.000/4300-13	
Valor histórico		R\$ 999,90	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098886/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. CANASVIEIRAS	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098892/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. LAGOA DA CONCEIÇÃO	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento,	

		além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098918/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. JURERÉ INTERNACIONAL	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098893/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. FELIPE SCHMIDT	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098857/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. FELIPE SCHMIDT	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do	

		reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098902/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. FELIPE SCHMIDT	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098865/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – AG. CAPOEIRAS	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098917/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ 00.000.000/6234-07	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o	

		voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098914/2018	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ 00.000.000/7534-59	
Valor histórico		R\$ 999,90	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	098913/2019	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ 00.000.000/5603-08	
Valor histórico		R\$ 2.499,75	
Procurador		RENATO PORTO – OAB/SC 12.501	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ENTREGA DO BALANCETE ANALÍTICO MENSAL. AUTORIA IMPÚTAVEL APENAS A RECLAMANTE. A INTENÇÃO DO AGENTE NÃO AFASTA A PUNIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	103663/2018	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		PAIVA DE ANDRADE &ADVOGADOS ASSOCIADOS	
Valor histórico		R\$ 7.564,49	
Procurador		SARITA MELAINE PAIVA DE ANDRADE – OAB/SC 16.284	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do	

		Tribunal Administrativo Tributário, por voto de qualidade, os conselheiros Natalia de Oliveira Del Mattos e Leandro Takaki votaram por conhecer da reclamação e no mérito, dar provimento, acompanhado do voto de qualidade do Presidente André Leivas de Araújo Vianna e as conselheiras Janine Amorim Guidi e Dalton Cezer Gonçalves de Souza votaram por conhecer da reclamação e no mérito negar provimento, nos termos do voto vencido. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os(as) conselheiros(as) Janine Amorim Guidi, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		ISS. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. EFEITOS. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. VOTO DE QUALIDADE.	
Nº	075654/2020	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante		GIGLIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Valor histórico		R\$ 793,61	
Procurador		ISADORA VALENTE CHAVES – OAB/SC55.128	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade, conhecer da reclamação, para no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Gonçalves de Soza e Mirela Zilli Gomes de Carvalho. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		ISS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ISS FIXO. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE	
Nº	004184/2021	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		PRONTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
Valor histórico		R\$ 43.673,43	
Procurador		SUSANE TORRI – OAB/SC 21.707	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. ISENÇÃO. DIREITO NÃO COMPROVADO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	008842/2022	Relator	DANIELE DAGORT ANGONEZE
Reclamante		SANDRO DOMINGOS COLOMBO	
Valor histórico		R\$ 5.531,52	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Janine Amorim Guidi e Natalia de Oliveira Del Mattos, e o	

		conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO MAIS DE UM LANÇAMENTO EM RELAÇÃO AO MESMO IMÓVEL. LANÇAMENTO NA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA COM CANCELAMENTO DEFERIDO. PROCEDÊNCIA. ALEGADO ERRO NA METRAGEM DA ÁREA CONSTRUÍDA E NA UTILIZAÇÃO NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E NA PARTE CONHECIDA, PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	011455/2022	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 2.116,09	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.524	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os Conselheiros Kátia Cilene Tavares, Marcelo Maluche e Maurício Natal Spilere.	
Ementa		IPTU. IMÓVEL EDIFICADO ENQUADRADO COMO ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL(ACI). IRRELEVÂNCIA DO ZONEAMENTO PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	012576/2022	Relator	DANIELE DAGORT ANGONEZE
Reclamante		ANTONIO JONAS GERBER	
Valor histórico			
Procurador		Emanuely Junkes - OAB/SC 58.046	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer parcialmente da reclamação e, no mérito, negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU 2015 a 2021. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIDO. IPTU 2022. CUMPRIMENTO DO LIMITADOR DE 50% PREVISTO NA LEI N. 480/2013. REGRA EXPRESSA NO TEXTO DA LEI. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	012584/2022	Relator	DANIELE DAGORT ANGONEZE
Reclamante		IZAIR LUNELLI	
Valor histórico			
Procurador		Emanuely Junkes - OAB/SC 58.046	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer parcialmente da reclamação e, no mérito, negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município,	

		Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU 2015 a 2021. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIDO. IPTU 2022. CUMPRIMENTO DO LIMITADOR DE 50% PREVISTO NA LEI N. 480/2013. REGRA EXPRESSA NO TEXTO DA LEI. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	001873/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante		STEFANI EMP IMOB E PART SOCIE LTDA	
Valor histórico		R\$ 15.356,05	
Procurador		ANTONIO MARCOS AZEVEDO MONTEIRO	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade e em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e dar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros Georges Mavros Filizzola (Relator), Maurício Natal Spilere, Sidineia Maria Delai Onzie Bruna Amorim Fritzen Uba.	
Ementa		IPTU. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO QUE SE MOSTRA CORRETO. TERRENO ENCRAVADO QUE DEVE SER CONSIDERADO COMO LOCALIZADO NO ÚLTIMO LOGRADOURO USADO PARA ACESSO DO IMÓVEL, NOS TERMOS DO ART. 12, IV, DO DECRETO N. 5.156/2007. ERRO NO ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA. TERRENO ENCRAVADO CADASTRADO COMO SITUADO NO MEIO DE QUADRA. EQUÍVOCO CADASTRAL QUE IMPLICA EM VÍCIO MATERIAL DO LANÇAMENTO, DIANTE DA INCORRETA APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO RELATIVO À SITUAÇÃO NA QUADRA, PREVISTO NO ART. 232, III, "A", DA LEI COMPLEMENTAR N. 007/97. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.	
Nº	002565/2023	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		NEIDE MARIA PACHECO DA CUNHA	
Valor histórico		R\$ 6.616,85	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da presente Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU – NÃO CONHECIMENTO – PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA - UNÂNIME.	
Nº	002922/2023	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		MYRIAM COSTA RICHARD	
Valor histórico		R\$ 8.264,96	

Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, por unanimidade não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE OCARATERIZAM. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	002945/2023	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		Thayline Tiene Fagundes	
Valor histórico		R\$ 1.605,08	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU – CONDOMÍNIO INDIVISO, CORRETO O LANÇAMENTO GLOBAL EM UMA ÚNICA UNIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	003025/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		DJALMA JOSÉ VIEIRA	
Valor histórico		R\$ 1.395,11	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Janine Amorim Guidi Steinere Leandro Takaki. Presente Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. IMPOSTO PREDIAL. SUPOSTO ERRO DE CADASTRO. NÃO COMPROVADO. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME	
Nº	004060/2023	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		ARQUIMINO VICENTE BIESEK	
Valor histórico		R\$ 25.303,03	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges	

		Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU. LIMITE DE 50% NA MAJORAÇÃO DO IMPOSTO RESPEITADO. LANÇAMENTOS QUE NÃO EXCEDEM O LIMITE. IPTU SUPLEMENTAR DO ANO DE 2014. REMISSÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. RELEVÂNCIA PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO ANO DE 2015. ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL. PRIORITY QUE DEPENDE DA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO ESPECÍFICO PELO CONTRIBUINTE JUNTO AO SETOR COMPETENTE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	004583/2023	Relator	MAURICIO NATAL SPILERE
Reclamante		LINO JOÃO VIEIRA	
Valor histórico			
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer da reclamação para julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Bruna Amorin Fritzen Uba, Marcelo Maluche e Katia Cilene Tavares.	
Ementa		RECLAMAÇÃO. IPTU. CORREÇÃO CADASTRAL JÁ DEFERIDA PELO SETOR COMPETENTE. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM REDUÇÃO DE ÁREA DE METRAGEM. RELANÇAMENTO INADEQUADO. PROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE.	
Nº	005436/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		ALEXANDRE CAVALCANTI GUELFY RODRIGUES	
Valor histórico		R\$ 16.498,57	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação e dar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO. REVISÃO CADASTRAL DEFERIDA PELA GTI. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	005481/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		LORRAINE VIEIRA BRAGANÇA	
Valor histórico		R\$ 8.625,52	
Procurador		Mandeleine Oliveira Bragança	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer e dar provimento à reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e	

		Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO. CONCORDÂNCIA DA GTI. CORREÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	006304/2023	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		SILVIO MURILO DOS SANTOS	
Valor histórico		R\$ 22.510,14	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Georges Mavros Filizzola, Katia Cilene Tavares e Maurício Natal Spilere.	
Ementa		IPTU. CONSTATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO. MERO PEDIDO DE REVISÃO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	006345/2023	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		LUCIANA SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA	
Valor histórico		R\$ 1.748,19	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação e dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU. RECLAMANTE CONTESTA A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO NO IMÓVEL, NA IMPOSSIBILIDADE DE SE LOCALIZAR O TERRENO ATRAVÉS DO GOOGLE MAPS, FOTOS FORAM SOLICITADAS E AS IMAGENS DEMONSTRAM A INEXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.	
Nº	007577/2023	Relator	ALEXANDRE WOLNIEWICZ
Reclamante		FELIPE GONZAGA DAUX	
Valor histórico		R\$ 2.038,20	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial. Participaram do julgamento, além do conselheiro Relator, os conselheiros Edemir Frutuoso, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Deloai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. LANÇAMENTO ENGLOBADO. ALEGAÇÃO DE DISPARIDADE ENTRE O VALOR DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE A SALA COMERCIAL E OS DAS	

		GARAGENS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ERRO NOS LANÇAMENTOS. VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO SUPERIOR À SOMA DOS LANÇAMENTOS INDIVIDUAIS NA NOTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. VÍCIO FORMAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	007702/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante		ALVARO ARMANDO DE OLIVEIRA ABREU	
Valor histórico		R\$ 67.101,14	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade e em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros Georges Mavros Filizzola (Relator), Edemir Frutuoso, Sidineia Maria Delai Onzie Alexandre Wolniewicz.	
Ementa		IPTU. SOLICITAÇÃO GENÉRICA DE REVISÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL OU DE INDICAÇÃO OBJETIVA DE EVENTUAIS VÍCIOS NO LANÇAMENTO QUE MOTIVARIAM A SUA REVISÃO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.	
Nº	008181/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante		REALDINA MARIA DEBACKER	
Valor histórico		R\$ 4.514,08	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer da Reclamação para no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Mauricio Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba.	
Ementa		IPTU. PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR LANÇADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	008296/2023	Relator	ALEXANDRE WOLNIEWICZ
Reclamante		MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS	
Valor histórico		R\$ 2.506,54	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro Relator, os conselheiros Edemir Frutuoso, Georges Mavros Filizola e Sidineia Deloai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. TERRENO NÃO EDIFICADO. ERRO NO CÁLCULO DO IMPOSTO. VALOR INCOMPATÍVEL COM A BASE DE CÁLCULO E A ALÍQUOTA INFORMADAS NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E	

		PROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	009338/2023	Relator	LEANDRO TAKAKI
Reclamante		NEI LUIZ GONZAGA FILHO	
Valor histórico		R\$ 11.1878,35	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidie Jessica da Costa Borba. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ALÍQUOTA TERRITORIAL. CLASSIFICAÇÃO MISTA. COMERCIALE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR. RECLAMAÇÃO CONHECIDAE PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	009603/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		GILBERTO BLEGGI DA SILVA	
Valor histórico		R\$ 2.581,52	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Janine Amorim Guidi Steiner e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	009618/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		GILBERTO BLEGGI DA SILVA	
Valor histórico		R\$ 3.754,89	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Janine Amorim Guidi Steiner e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	009688/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		GILBERTO BLEGGI DA SILVA	
Valor histórico		R\$ 2.026,07	

Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Janine Amorim Guidi Steiner e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	065895/2023	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante		CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	
Valor histórico		R\$ 137.175,04	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e julgá-la improcedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorin Fritzen Uba, Sidineia Delai Onzi e Maurício Natal Spilere Presente o Procurador Municipal Bruno Bartelle Basso	
Ementa		ISS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OBJETO DO JULGAMENTO DO PROCESSO N. 54152/2006, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, ANULADO POR VÍCIO FORMAL. SERVIÇOS DE MELHORIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES. ITEM 07.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 247 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 007/97. INOCORRÊNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 155, 3, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS NÃO SE TRATA DE OPERAÇÃO DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. LANÇAMENTO VALIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE..	
Nº	065899/2016	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante		CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	
Valor histórico		R\$ 43.841,78	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e julgá-la improcedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorin Fritzen Uba, Sidineia Delai Onzi e Maurício Natal Spilere Presente o Procurador Municipal Bruno Bartelle Basso	
Ementa		ISS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OBJETO DO JULGAMENTO DO PROCESSO N. 54167/2006, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, ANULADO POR VÍCIO FORMAL. SERVIÇOS DE MELHORIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES. ITEM 07.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 247 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 007/97. INOCORRÊNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART.	

		155, 3, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS NÃO SE TRATA DE OPERAÇÃO DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. LANÇAMENTO VALIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.	
Nº	065903/2016	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante		CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	
Valor histórico		R\$ 1.618,23	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação e julgá-la improcedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorin Fritzen Uba, Sidineia Delai Onzi e Maurício Natal Spilere Presente o Procurador Municipal Bruno Bartelle Basso	
Ementa		ISS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OBJETO DO JULGAMENTO DO PROCESSO N. 54204/2006, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, ANULADO POR VÍCIO FORMAL. SERVIÇOS DE MELHORIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES. ITEM 07.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 247 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 007/97. INOCORRÊNCIA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 155, 3, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS NÃO SE TRATA DE OPERAÇÃO DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. LANÇAMENTO VALIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.	
Nº	014371/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		BISTEK SUPERMERCADO LTDA	
Valor histórico		R\$ 209.913,36	
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. GARAGEM. EDIFICAÇÃO ANEXA. EDIFICAÇÃO COM CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE NÃO RESIDENCIAL. CONSTRUÇÃO DO TIPO SALA COMERCIAL. CLASSIFICAÇÃO QUE LEVA EM CONTA O TIPO PREDOMINANTE DA EDIFICAÇÃO CONFORME DETERMINA O ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	014420/2023	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		TARCISIO MENDES LIMA	
Valor histórico		R\$ 4.938,15	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação	

		para, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Katia Cilene Tavares, Marcelo Maluche e Maurício Natal Spilere.	
Ementa		IPTU. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL. CORREÇÃO CADASTRAL JÁ EFETIVADA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	015267/2023	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante		VML - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	
Valor histórico		R\$ 421.524,57	
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba, Kátia Cilene Tavares e Maurício Natal Spilere. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TIPO DE EDIFICAÇÃO. SALA/LOJA. USO PARCIAL COMO ESTACIONAMENTO/GARAGEM. EDIFICAÇÃO DE GARAGEM. DE CLASSIFICAÇÃO COMO GALPÃO. ART. 25, V, DO DECRETO Nº 5.156/2007. ESTRUTURA VINCULADA AO USO PRINCIPAL DA SALA/LOJA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.	
Nº	015271/2023	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante		VML - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	
Valor histórico		R\$ 136.693,90	
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba, Kátia Cilene Tavares e Maurício Natal Spilere. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TIPO DE EDIFICAÇÃO. SALA/LOJA. USO PARCIAL COMO ESTACIONAMENTO/GARAGEM. EDIFICAÇÃO DE GARAGEM. IMPOSSIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO COMO GALPÃO. ART. 25, V, DO DECRETO Nº 5.156/2007. ESTRUTURA VINCULADA AO USO PRINCIPAL DA SALA/LOJA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.	
Nº	015388/2023	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante		WOK INCORPORADORA LTDA	
Valor histórico			
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria, em conhecer da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido Conselheiro Maurício Natal Spilere, que votou pelo conhecimento e provimento do presente reclamo. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TIPO DE EDIFICAÇÃO. SALA/LOJA. USO PARCIAL COMO ESTACIONAMENTO/GARAGEM. EDIFICAÇÃO DE GARAGEM. IMPOSSIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO COMO GALPÃO. ART. 25, V, DO DECRETO Nº 5.156/2007. ESTRUTURA VINCULADA AO USO PRINCIPAL DA SALA/LOJA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. MAIORIA.	
Nº	009760/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE

Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico			
Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º 96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	014515/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante	Dracena Participações Ltda.		
Valor histórico	R\$ 29.359,20		
Procurador	Emanuelly Junkes - OAB/SC 58.046		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer parcialmente da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO IPTU DE ANO-EXERCÍCIO ANTERIOR A 2022, INCLUSIVE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. IPTU DO ANO-EXERCÍCIO DE 2023. VALOR DO IMPOSTO TERRITORIAL. DECISÃO DO TJSC QUE FIXOU O AUMENTO LIMITADO AO TETO DE 50%. LIMITADOR DE REAJUSTE APLICÁVEL APENAS PARA O ANO DE 2014. TESE NÃO CABÍVEL EM RELAÇÃO AO IPTU DO ANO DE 2023. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.		

DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS		
PRESIDENTE: ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA		
Nº.	0001833/2023	RECLAMANTE: ALEX SANDRO SENABIO
VALOR:		
Procurador	JEFERSON MAYER – OAB/SC 62.811	

Decisão	(...) preenchido os pressupostos formais, recebo a presente Reclamação, pois tempestiva e, salvo melhor juízo, se trata de matéria afeta a este Tribunal Administrativo. Isto posto, encaminho os autos à Diretoria de Arrecadação e Cobrança para suspensão da exigibilidade do crédito tributário, até decisão definitiva na esfera administrativa (art. 60, III da Lei Complementar n. 07/1997)
---------	--

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 16 de abril de 2024 (LO)

André Leivas de Araújo Vianna – Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2024/09

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 7º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	011404/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante	ARISTIDES JOÃO FERNANDES		
Valor histórico	R\$ 12.086,37		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Edemir Frutuoso, Sidineia Maria Delai Onzi e Alexandre Wolniewicz.		
Ementa	IPTU. OCUPAÇÃO DO LOTE. ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATA DE UMA ÁREA TERRITORIAL. IMAGENS QUE CONFIRMAM A EXISTÊNCIA DE UMA EDIFICAÇÃO NO LOCAL, EXISTENTE DESDE 2018. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.		
Nº	011419/2023	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante	MONICA OTHERO NUNES		
Valor histórico	R\$ 1.616,27		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba, Kátia Cilene Tavares e Mauricio Natal Spilere. Presente o Procurador Municipal Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE		
Nº	014364/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante	LINDOLFO GOEBEL		
Valor histórico	R\$ 12.300,79		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não		

		conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneze, Janine Amorim Guidi Steiner e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU.RECLAMAÇÃOQUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	014515/2023	Relatora	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		DRACENA PARTICIPACOES LTDA	
Valor histórico		R\$ 29.359,20	
Procurador		Emanuelly Junkes - OAB/SC 58.046	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer parcialmente da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO IPTU DE ANO-EXERCÍCIO ANTERIOR A 2022, INCLUSIVE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. IPTU DO ANO-EXERCÍCIO DE 2023. VALOR DO IMPOSTO TERRITORIAL. DECISÃO DO TJSC QUE FIXOU O AUMENTO LIMITADO AO TETO DE 50%. LIMITADOR DE REAJUSTE APLICÁVEL APENAS PARA O ANO DE 2014. TESE NÃO CABÍVEL EM RELAÇÃO AO IPTU DO ANO DE 2023. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	014795/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		NAZAREX ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI	
Valor histórico		R\$ 53.098,55	
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por voto de qualidade, conhece rparcialmente da reclamação, acompanhada pelo Conselheiro Leandro Takakie por voto de qualidade do Presidente André Leivas de Araújo Vianna. No mérito, quanto ao tipo de edificação, por maioria, negar provimento, acompanhada pelas Conselheiras Daniele Dagort Angoneze e Janine Amorim Guidi, e quanto aos componentes da edificação, dar provimento, por maioria, acompanhada pelo Conselheiro Leandro Takakie Conselheira Janine Amorim Guidi. A Conselheira Daniele Dagort Angoneze apresentou declaração de voto divergente, o qual foi vencido. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr.	

		Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA. ANEXO AO PRINCIPAL. COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA. VOTO DE QUALIDADE. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. MAIORIA.	
Nº	014978/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		GERMANO DI CIERO MIRANDA	
Valor histórico		R\$ 14.034,28	
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer a Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO IPTU DO ANO-EXERCÍCIO 2023. AUMENTO DO VALOR DO IMPOSTO TERRITORIAL DECORRENTE DA LEI 480/2013. DECISÃO DO TJSC QUE FIXOU O AUMENTO LIMITADO AO TETO DE 50%. LIMITADOR DE REAJUSTE APLICÁVEL APENAS PARA O ANO DE 2014. TESE NÃO CABÍVEL EM RELAÇÃO AO IPTU DO ANO DE 2023. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	015238/2023	Relator	LEANDRO TAKAKI
Reclamante		PGMA INCORPORADORA LTDA	
Valor histórico			
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Jessica da Costa Borba. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		RECLAMAÇÃO. IPTU. EDIFICAÇÃO EM FASE DE CONSTRUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO DA CONSTRUÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	015244/2023	Relator	LEANDRO TAKAKI
Reclamante		JOÃO ALBERTO DA LUZ.	
Valor histórico		R\$ 15.605,29	
Procurador			

Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Jessica da Costa Borba. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	015253/2023	Relator	LEANDRO TAKAKI
Reclamante		JOÃO ALBERTO DA LUZ.	
Valor histórico		R\$ 15.605,29	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Jessica da Costa Borba. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	015272/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		CARLOS ALBERTO CEOLATO JUNIOR	
Valor histórico		R\$ 1.352,85	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. EDIFICAÇÃO EM FASE DE CONSTRUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. PRESUNÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 40 DO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	015288/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante		HIDROFUSOS COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA	

Valor histórico	R\$ 16.428,41		
Procurador	Emanuelly Junkes - OAB/SC 58.046		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam por unanimidade os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer parcialmente da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Edemir Frutuoso, Sidineia Maria Delai Onzie Alexandre Wolniewicz.		
Ementa	IPTU. ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DO LIMITAR ÚNICO DE AUMENTO DE 50%, DEFINIDO NO JULGAMENTO DA ADIN N. 2014.000913-5. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS PASSADOS QUE NÃO PODE SER ADMITIDA EM VIRTUDE DO DECURSO DO PRAZO PARA TANTO. NÃO CONHECIMENTO COM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2022. LANÇAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 LIMITADOR QUE OBSERVOU O REFERIDO LIMITADOR DE AUMENTO. NÃO PROVIMENTO.		
Nº	015294/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante	MAURO FRANCISCO VIEIRA		
Valor histórico	R\$ 2.499,75		
Procurador	Emanuelly Junkes - OAB/SC 58.046		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam por unanimidade os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer parcialmente da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Edemir Frutuoso, Sidineia Maria Delai Onzie Alexandre Wolniewicz.		
Ementa	IPTU. ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DO LIMITAR ÚNICO DE AUMENTO DE 50%, DEFINIDO NO JULGAMENTO DA ADIN N. 2014.000913-5. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS PASSADOS QUE NÃO PODE SER ADMITIDA EM VIRTUDE DO DECURSO DO PRAZO PARA TANTO. NÃO CONHECIMENTO COM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2022. LANÇAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 LIMITADOR QUE OBSERVOU O REFERIDO LIMITADOR DE AUMENTO. NÃO PROVIMENTO.		
Nº	015295/2023	Relator	LEANDRO TAKAKI
Reclamante	JOAQUINA BEACH HOTEL LTDA.		
Valor histórico			
Procurador	Emanuelly Junkes - OAB/SC 58.046		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade,		

		conhecer parcialmente da reclamação e, no mérito, negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU 2015 a 2022. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIDO. IPTU 2023. CUMPRIMENTO DO LIMITADOR DE 50% PREVISTO NA LEI N. 480/2013. REGRA EXPRESSA NO TEXTO DA LEI. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME		
Nº	015296/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante	ESCAPECAR COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA- ME		
Valor histórico	R\$ 8.476,66		
Procurador	Emanuelly Junkes - OAB/SC 58.046		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer parcialmente da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO IPTU DE ANO-EXERCÍCIO ANTERIOR A 2022, INCLUSIVE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. IPTU DO ANO-EXERCÍCIO DE 2023. VALOR DO IMPOSTO TERRITORIAL. DECISÃO DO TJSC QUE FIXOU O AUMENTO LIMITADO AO TETO DE 50%. LIMITADOR DE REAJUSTE APLICÁVEL APENAS PARA O ANO DE 2014. TESE NÃO CABÍVEL EM RELAÇÃO AO IPTU DO ANO DE 2023. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.		
Nº	015737/2023	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante	MOZARTDASILVARODRIGUES		
Valor histórico	R\$ 54.676,67		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação para, no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. IMPOSTO PREDIAL. IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO E SEM CONDIÇÕES DE SER HABITADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.		

Nº	000120/2021	Relator	JANIME AMORIM GUIDI
Reclamante	ALAIDE LUCIA GOULART		
Valor histórico	R\$ 466,00		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, nos termos do voto da Conselheira Relatora em conhecer da Reclamação e dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneza, Natalia de Oliveira Del Mattos e Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	TCRS. FREQUÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PERIODICIDADE NÃO CONFIRMADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO. OCORRÊNCIA DE COBRANÇA INDEVIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMI.		
Nº	006485/2022	Relator	JANIME AMORIM GUIDI
Reclamante	JOSE CLEITEN TABALIPA		
Valor histórico	R\$ 5.807,72		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade, não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneza, Natalia de Oliveira Del Mattos e Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. REVISÃO CADASTRAL. AUSENTES REQUISITOS PARA CONFIGURAR RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016 E ART. 22 DA LC574/2016. NÃO INDICAÇÃO DE ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CORRESPONDENTE QUE A CARATERIZAM. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA - UNÂNIMIDADE.		
Nº	011660/2022	Relator	JANIME AMORIM GUIDI
Reclamante	REGINA D'AVILA NASCIMENTO		
Valor histórico			
Procurador	GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Daniele Dagort Angoneza, Natalia de Oliveira Del Mattos e Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. GARAGEM. EDIFICAÇÃO ANEXA COM CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE NÃO RESIDENCIAL. CONSTRUÇÃO DO TIPO SALA		

	COMERCIAL. CLASSIFICAÇÃO QUE LEVA EM CONTA O TIPO PREDOMINANTE DA EDIFICAÇÃO CONFORME DETERMINA O ART. 25 DECRETO MUNICIPAL N. 5.156/2007. IMÓVEL INDIVIDUALIZADO JUNTO AO REGISTRO DE IMOBILIÁRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 003/2012. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. UNÂNIME.
--	---

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 17 de abril de 2024 (LO)

André Leivas de Araújo Vianna – Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2024

RETIFICAÇÃO 001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis torna pública a retificação do Edital 003/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, conforme:

ONDE SE LÊ:

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/D3BXPmj1EMoVsKiz8>> no período de **04 de abril de 2024 até 08 de abril de 2024**.

LEIA-SE:

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/D3BXPmj1EMoVsKiz8>> no período de **04 de abril de 2024 até 14 de abril de 2024**.

ONDE SE LÊ:

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gps/>>, no dia **09 de abril de 2024**.

LEIA-SE:

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gps/>>, no dia **15 de abril de 2024**.

ONDE SE LÊ:

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **11 de abril de 2024**, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gps/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

LEIA-SE:

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **18 de abril de 2024**, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gps/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

ONDE SE LÊ:

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo será no dia **12 de abril de 2024**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2024@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

ÚNICO em formato PDF. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

LEIA-SE:

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo **será no dia 19 de abril de 2024**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2024@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF.** O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

ONDE SE LÊ:

1.1.4 Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição. O candidato deverá comparecer perante comissão, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, no **dia 12 de abril de 2024**, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>.

LEIA-SE:

1.1.4 Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição. O candidato deverá comparecer perante comissão, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, no **dia 19 de abril de 2024**, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>.

ONDE SE LÊ:

1.1.5 O período para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação **será no dia 15 de abril de 2024**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2024@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF.** O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

LEIA-SE:

1.1.5 O período para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação **será no dia 20 de abril de 2024**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2024@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF.** O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

ONDE SE LÊ:

1.1.6 O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de **16 de abril de 2024**.

LEIA-SE:

1.1.6 O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de **22 de abril de 2024**.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ:**Quadro 2 - Avaliação de Currículo e pontuação para classificação**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO NECESSÁRIO/OBSERVAÇÃO
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM. OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10,0	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	5,0	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Experiência na área de atuação da Atenção Primária, (1 ponto/ano, máximo de 03 anos).	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO NECESSÁRIO/OBSERVAÇÃO
MÉDICO SEM ESPECIALIDADE		
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Experiência na área de atuação, (1 ponto/ano, máximo de 03 anos).	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).

LEIA-SE:**Quadro 2 - Avaliação de Currículo e pontuação para classificação**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO NECESSÁRIO/OBSERVAÇÃO
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM. OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10,0	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	5,0	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Experiência na área de atuação da Atenção Primária, (1 ponto/ano, máximo de 03 anos).	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).
Ano adicional da Residência em Medicina de Família e Comunidade (R3)	2,0	Certificado de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Declaração de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em instituição reconhecido pelo MEC/CNRM com data de conclusão anterior ao início das atividades.

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO NECESSÁRIO/OBSERVAÇÃO
MÉDICO SEM ESPECIALIDADE		
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Experiência na área de atuação, (1 ponto/ano, máximo de 03 anos).	3,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s).

Florianópolis, 05 de março de 2024.

Humberto João dos Santos
Secretário Adjunto de Saúde



Assinaturas do documento

"Processo Seletivo 003-2024 - RETIFICAÇÃO 001-2024"



Código para verificação: **4J1RBMOJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: 032.XXX.609-XX) em 08/04/2024 às 10:22:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 25/01/2023 - 11:33:00 e válido até 25/01/2026 - 11:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00086823/2024** e o código **4J1RBMOJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**ANEXO DA PORTARIA (24787587/DPPC/FCFFC) FUNDAÇÃO CULTURAL DE
FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC****PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA
(CAIC) NA MODALIDADE DOAÇÃO:**

Nº	NOME DO PROJETO	PROPO- NENT E	ÁREA	VALOR SOLICITADO COMO INCENTIVO (R\$)	PRAZO CAPTAÇÃO EXECUÇÃO ATÉ
013/2024	DOCUMENTÁRIO NAÇÃO HIP HOP CULTURA DE RUA	RIO ARTES & PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CINEMA, FOTOGRAFI A E VÍDEO	R\$200.000,00	01/03/2025
014/2024	FESTIVAL DE CIRCO DE FLORIANÓPOLIS - FLORIPA CIRCO - 4º EDIÇÃO	Gabriel Stapenhorst Alves Pereira	TEATRO E CIRCO	R\$200.000,00	31/12/2024
019/2024	ARTE LITERAL	FUNDAÇÃO HASSIS	ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MUSEUS E CENTROS CULTURAIS	R\$162.600,00	31/12/2024
022/2024	XIII BIENAL DE TANGO DE FLORIANÓPOLIS	Fabiano Silveira Produções e Eventos Ltda	Música e Dança	199.132,50	10/07/2025
023/2024	DIGITALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENT O DOS DESENHOS E CROQUIS.	Luciana Paulo Corrêa	ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MUSEUS E CENTROS CULTURAIS	R\$200.000,00	01/06/2025
024/2024	FESTIVAL VIOLÃO FLORIPA	FELIPE FLORIANO COELHO 03559681936	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	23/05/2025

025/2024	ESCOLA SONORA – TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA MÚSICA	ELENA RIBEIRO CUNHA 09813258900	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	31/01/2025
026/2024	CANTA FLORIPA	TOP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	30 /07/2024
029/2024	VIVA CULTURA MANÉ	Tash Produções LTDA	MÚSICA E DANÇA FOLCLORE E ARTESANAT O	R\$200.000,00	29/12/2024
030/2024	ORQUESTRA MÍSTICA – PLANO SEMESTRAL DE ATIVIDADES	ELENA RIBEIRO CUNHA 09813258900	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	31/01/2025
031/2024	4UATRO - CD DE ANGELO ARRUDA	ÂNGELO MARCOS VIEIRA DE ARRUDA	MÚSICA E DANÇA	R\$ 60.000,00	30/06/2025
032/2024	FESTIVAL I LOVE TAINHA	MARCIO PARUCKER SOARES	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	30/11/2025
034/2024	PROJETO CULTURAL TURMA DA MÔNICA EM FLORIPA	Associação Para Esporte e Cultura	MÚSICA E DANÇA TEATRO E CIRCO	R\$199.998,75	31/08/2024
037/2024	BAÚ DE LITERATURA AFRICANA	Jussara Pereira de Lima	Literatura	31.990,00	05/12/2024
038/2024	OFICINAS RITMOS BATUCADAS, INCLUSÃO ATRAVÉS DA MUSICALIZAÇÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARAMBOLE	MÚSICA E TEATRO	148.490,00	10/12/2024
040/2024	MÚSICA COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DOS MÚSICOS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	15/12/2024
041/2024	1RO FESTIVAL CHORO MULHERIL	9.051.834 ANGELA COLTRI DO AMARAL	MÚSICA E DANÇA	R\$ 54.750,00	23/06 /2024

043/2024	PRESEPIO DA PRAÇA XV – DE BARRO E LUZ UM PATRIMÔNIO PARA O MENINO JESUS	COMPLETO - SÉRGIO MURILO GOMES	ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS E FILATELIA	R\$200.000,00	30/09/2025
002/2024	TUM FESTIVAL, MÚSICA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	Telma Regina Coelho	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	30/12/ 2024
003/2024	TUM HAPPY	Telma Regina Coelho	MÚSICA E DANÇA	R\$199.895,00	30/12/ 2024